



# EDITAL

**REOPÇÃO DE CURSO 2º SEMESTRE/2024**

**CURSOS DE GRADUAÇÃO**

**MULTICAMPI**

**EDITAL Nº 05/2024/PROEN****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES  
REOPÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFAM**

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção interna simplificada de **Reopção de Curso de Graduação**, visando ao preenchimento de **64 vagas remanescentes – ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2024**, obedecendo às condições constantes neste Edital, em concordância com a Resolução Nº 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015 com alterações e inclusões estipuladas na Resolução Nº 63 CONSUP/IFAM, de 24 de novembro de 2017, e Resolução Nº 172 CONSUP/IFAM, de 26 de dezembro de 2019.

**1. DA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA**

- 1.1. Este Edital de Reopção nos Cursos de Graduação destina-se a discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação do IFAM, que desejam realizar a reopção de curso e que atendam aos pré-requisitos do art. 5º da Resolução nº 172-CONSUP/IFAM, de 26 de dezembro de 2019, descritos a seguir:
- I - estar regularmente matriculado em curso de graduação no âmbito do IFAM;
  - II - possuir Coeficiente de Rendimento Acumulado de, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos;
  - III - estar regularmente matriculado em curso de origem de Eixo Tecnológico ou Área de conhecimento correlato ao curso pretendido, conforme detalhado nos quadros de afinidade deste Edital;
  - IV - ter ingressado no IFAM via Processo Seletivo, sendo vetada a inscrição ao aluno proveniente de Reopção de Curso, Transferência Facultativa ou Portador de Diploma de editais anteriores;
  - V - tenha concluído, com êxito, pelo menos 75% da Carga Horária do primeiro período do curso de origem; e
  - VI - ter concluído, com êxito, no máximo 50% da carga horária do curso de origem.
- 1.2. Este processo seletivo será executado pela Comissão Central do Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Central) e por Comissão Local de cada campus ofertante, sob a orientação do Departamento de Acesso e Processo Seletivo de Ensino.
- 1.3. Os prazos previstos para as etapas são definidos no Cronograma deste Edital e suas possíveis retificações e alterações (ANEXO I).
- 1.4. O cronograma deste Edital é passível de alterações, cabendo ao candidato e/ou seu representante legal o acompanhamento de erratas ou notas relacionadas.

**2. CURSOS E VAGAS OFERECIDAS**

- 2.1. Os cursos ofertados pelo IFAM são gratuitos, e as informações sobre os cursos ofertados neste processo seletivo encontram-se no quadro a seguir.
- 2.2. Os dados de todos os cursos de graduação do IFAM quanto a cargas horárias, códigos e-Mec, atos de autorização e/ou reconhecimento podem ser consultados no Mapeamento de Cursos disponível nos links:
- I - <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/guia-de-cursos/dados-e-mapeamentos-dos-cursos> ;e
  - II - <https://emec.mec.gov.br/> - Acesso direto à área do IFAM pelo QR-Code ao lado:
- 2.3. Os candidatos serão selecionados por curso e turno, sendo de sua inteira responsabilidade fazer a escolha do curso no ato da inscrição.
- 2.4. O quantitativo de vagas que serão ofertadas para a reopção entre os cursos de graduação do IFAM encontra-se no Quadro a seguir:

**Quadro 1: Cursos e Vagas**

CAMPUS	FORMA/ MODALIDADE	CURSO	DURAÇÃO DO CURSO	TURNO	VAGAS
Manaus Centro	Bacharelado	Engenharia Civil	10 semestres	Noturno	4
Manaus Centro	Bacharelado	Engenharia Mecânica	10 semestres	Noturno	1
Manaus Centro	Licenciatura	Licenciatura em Física	8 semestres	Vespertino	8
Manaus Centro	Tecnologia	Tecnologia em Alimentos	6 semestres	Vespertino	7

Manaus Centro	Tecnologia	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	6 semestres	Vespertino	3
Manaus Centro	Tecnologia	Tecnologia em Processos Químicos	6 semestres	Noturno	6
Manaus Distrito Industrial	Bacharelado	Engenharia de Controle e Automação	10 semestres	Integral	6
Manaus Distrito Industrial	Tecnologia	Tecnologia em Eletrônica Industrial	6 semestres	Noturno	6
Manaus Distrito Industrial	Tecnologia	Tecnologia em Logística	4 semestres	Noturno	5
Manaus Distrito Industrial	Tecnologia	Tecnologia em Mecatrônica Industrial	6 semestres	Noturno	5
Manaus Distrito Industrial	Tecnologia	Tecnologia em Sistemas De Telecomunicações	6 semestres	Noturno	6
Manaus Zona Leste	Bacharelado	Engenharia de Software	8 semestres	Vespertino	2
Manaus Zona Leste	Bacharelado	Medicina Veterinária	10 semestres	Integral	2
Manaus Zona Leste	Tecnologia	Tecnologia em Agroecologia	6 semestres	Vespertino	3
			<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS</b>		<b>64</b>

### 3. DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para esta seleção interna simplificada serão inteiramente gratuitas e ocorrerão no período estabelecido no cronograma deste Edital, pela internet <https://reopcao2024.ifam.edu.br/>
- 3.2. A inscrição do candidato neste Edital implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3. No Formulário de inscrição, o candidato deverá:
- I - informar endereço de e-mail correto e válido, em letras minúsculas, para recebimento da cópia do Formulário;
  - II - informar seus dados pessoais, não sendo permitida a utilização de dados de terceiros;
  - III - Opcional - Nome Social Completo - para transexuais e travestis, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016;
  - IV - selecionar o curso em que o candidato se encontra matriculado;
  - V - selecionar o curso para o qual o candidato deseja solicitar Reopção prioritariamente;
  - VI - selecionar a segunda opção de curso para o qual o candidato deseja solicitar Reopção;
  - VII - enviar formulário, efetuando assim a inscrição.
- 3.4. A cópia do Formulário de Inscrição é o comprovante de inscrição do candidato. A cópia do Formulário será automaticamente enviada ao e-mail cadastrado pelo candidato no Formulário de Inscrição.
- 3.4.1. O IFAM não se responsabilizará por não recebimento da cópia do Formulário de Inscrição devido à inserção incorreta de endereço de e-mail, congestionamento de caixa de e-mail, inserção de e-mail inválido, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento da cópia do Formulário de Inscrição. Cabe exclusivamente ao candidato e, em caso de ser menor de 18 anos de idade, aos seus pais ou responsáveis inserirem endereço de e-mail correto e válido.
- 3.5. **Todos os dados e documentos inseridos no Formulário de Inscrição deverão pertencer ao candidato.**
- 3.6. O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016).
- 3.6.1. O nome social será adotado pelo IFAM nos documentos relacionados a este Processo Seletivo se, e somente se, for formalmente solicitado pelo candidato dentro do período de inscrições, conforme cronograma deste Edital.
- 3.6.2. O candidato deverá enviar para o endereço de e-mail [estudenoifam@ifam.edu.br](mailto:estudenoifam@ifam.edu.br) os seguintes documentos:
- I - REQUERIMENTO PARA USO DE NOME SOCIAL preenchido, assinado e fotografado/escaneado (acesso em: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula>); e
  - II – documento de identificação com foto (fotografado/escaneado).
- 3.6.3 Se o candidato for menor de 18 anos de idade, a solicitação deverá ser realizada por seus pais ou responsáveis. Além dos documentos requeridos nos itens 3.6.2, deverá também conter o documento de identificação com foto dos pais ou responsáveis pelo candidato, devendo ser escaneado ou fotografado e anexado ao e-mail.

3.7.4. Serão rejeitados liminarmente as solicitações realizadas fora do período de inscrição, enviadas a outro endereço de e-mail e/ou com Requerimento ou documento de identificação ilegíveis.

- 3.7. O candidato é o único responsável pelo completo e correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 3.8. Durante o período de inscrições, o candidato poderá realizar alterações em sua inscrição por meio do envio de um novo formulário. Será válido ao processo seletivo APENAS o último formulário enviado por candidato.
- 3.9. O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do candidato. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções, cabendo unicamente ao candidato o correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição dentro do prazo determinado, devendo informar todos os dados solicitados corretamente.
- 3.10. O IFAM não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a inscrição do candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis acompanharem a situação de sua inscrição.
- 3.11. Para fins deste Edital, será HOMOLOGADA a inscrição que atender cumulativamente às seguintes regras de deferimento:

- I - será deferida **obrigatória e unicamente** a última inscrição efetuada do candidato, considerando carimbo data e hora e o CPF informado, sendo portanto inválida qualquer inscrição anterior à última; e
- II – será deferida a inscrição do candidato cujo curso de origem possua afinidade com o curso pretendido conforme tópico 4 deste Edital, atendendo-se também o inciso I deste item.

#### 4. DA AFINIDADE ENTRE OS CURSOS

- 4.1. A Reopção de curso **somente** poderá ocorrer **entre cursos de mesmo grupo** especificado nos quadros de afinidade a seguir:

##### Quadro 2: Grupo A

CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA / CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS INFRAESTRUTURA / PRODUÇÃO INDUSTRIAL
Licenciatura em Matemática
Licenciatura em Física
Licenciatura em Química
Tecnologia em Mecatrônica Industrial
Tecnologia em Eletrônica Industrial
Tecnologia em Processos Químicos
Engenharia de Software

##### Quadro 3: Grupo B

ENGENHARIAS / CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS INFRAESTRUTURA / PRODUÇÃO INDUSTRIAL
Engenharia Mecânica
Engenharia de Controle e Automação
Engenharia Civil
Engenharia de Software
Tecnologia em Mecatrônica Industrial
Tecnologia em Eletrônica Industrial
Tecnologia em Processos Químicos

##### Quadro 4: Grupo C

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN / ENGENHARIA DE SOFTWARE
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações
Engenharia de Software
Tecnologia em Produção Publicitária



**Quadro 5: Grupo D**

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / CIÊNCIAS AGRÁRIAS / RECURSOS NATURAIS / PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA
Licenciatura em Ciências Biológicas
Medicina Veterinária
Tecnologia em Agroecologia
Tecnologia em Alimentos
Engenharia em Aquicultura
Licenciatura em Ciências Agrárias

**Quadro 6: Grupo E**

PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN / GESTÃO E NEGÓCIOS
Tecnologia em Produção Publicitária
Tecnologia em Logística
Tecnologia em Gestão Comercial
Administração

**5. DA ANÁLISE DE ATENDIMENTO AOS PRÉ-REQUISITOS**

- 5.1. Os candidatos com inscrições homologadas terão seus registros escolares do IFAM analisados visando à verificação de atenderem aos pré-requisitos mínimos.
- 5.2. Será eliminado o candidato que não atender a um ou mais pré-requisitos determinados no item 1.1 deste edital.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E SELEÇÃO**

- 6.1. A classificação dar-se-á por curso, pelo ordenamento decrescente do Coeficiente de Rendimento Acumulado dos candidatos cujo curso de origem possua afinidade com o curso pretendido conforme tópico 4 deste Edital e que possua Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 6.2. Ocorrendo empate entre candidatos, serão observados os seguintes critérios para desempate:
- maior idade;
  - menor carga horária integralizada.
- 6.3. Observado o disposto no item 6.2 deste Edital, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da verificação de atendimento às regras para matrículas, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 6.3.1 Nos casos de ocorrência do previsto no item 6.3 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo candidato e/ou seus pais e responsáveis no campus para a qual foi convocado, devendo ter prioridade o candidato de menor renda familiar, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da LDB.
- 6.4. A seleção ocorrerá conforme disponibilidade de vagas por curso, respeitando-se a Classificação obtida pelo Coeficiente de Rendimento Acumulado dos candidatos.
- 6.5. Para efeito de classificação, seleção e desempate serão consideradas APENAS as informações disponibilizadas pelo candidato **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, sendo vedada a alteração/atualização das informações após o término do período de inscrições nesta seleção interna simplificada.
- 6.6. A convocação do candidato assegurará **APENAS** a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto ao *campus*, do atendimento aos critérios determinados neste Edital, das informações apresentadas no formulário de inscrições e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes.

**7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

- 7.1. O resultado preliminar será divulgado, conforme cronograma deste Edital, no site do IFAM:  
<http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2024-2>
- 7.2. Identificando erro(s) ou não concordando com o Resultado Preliminar, será permitido ao candidato interpor recurso contra o Resultado.
- 7.3. Para interpor recurso contra o resultado preliminar, o(a) candidato(a) deverá preencher, assinar e enviar o FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (escaneado ou fotografado), legível, para o endereço de e-mail [recursos.seletivo@ifam.edu.br](mailto:recursos.seletivo@ifam.edu.br). O Formulário se encontra no Anexo II deste Edital.

- 7.4. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 7.5. O IFAM se desobriga a avaliar o recurso impetrado antes e após o prazo definido no Cronograma e aquele que, mesmo dentro do prazo, for enviado para outros endereços físicos e/ou eletrônicos.
- 7.6. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 7.7. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos ou por outros endereços físicos e/ou eletrônicos, conforme consta neste Edital.
- 7.8. O resultado final será divulgado no dia estabelecido no cronograma, no site do IFAM.
- 7.9. O IFAM não se responsabilizará por resultados incorretos divulgados por outros meios de comunicação que não sejam na página <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2024-2>

## **8. DA CHAMADA PARA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS**

- 8.1. A chamada para verificação de atendimento às regras para matrícula assegurará APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto ao campus, do atendimento de todos os critérios determinados neste Edital.
- 8.2. PRIMEIRA CHAMADA: Serão chamados para verificação de atendimento às regras para matrícula os candidatos CONVOCADOS, de acordo com o número de vagas ofertadas, respeitando-se a classificação por curso.
- 8.3. CHAMADA(S) DE LISTA DE ESPERA: Todos os candidatos classificados além do quantitativo ofertado de vagas serão considerados LISTA DE ESPERA e poderão ser convocados para verificação de atendimento às regras para matrícula, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação por curso, SOMENTE SE não houver preenchimento completo das vagas na primeira chamada.
- 8.4. No ato da verificação de atendimento às regras para matrícula, os candidatos aprovados nesta seleção interna simplificada deverão apresentar a seguinte documentação:
- I - Documento oficial de identificação;
  - II - Histórico Escolar do Curso de graduação de origem no âmbito do IFAM;
  - III - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
  - IV - Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
  - V - Comprovante de residência com CEP atualizado;
  - VI - Número do Título de Eleitor;
  - VII - Comprovante de quitação de obrigações eleitorais, pode ser obtido em: <https://www.tre-am.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
  - VIII - Comprovante de dispensa ou de cumprimento do Serviço Militar (certificado de reservista) - apenas para sexo masculino.
  - IX - Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - X - 02 (duas) fotos recentes 3x4.
- 8.5. A efetivação da matrícula no curso solicitado implicará na anulação da matrícula do curso de origem, sem possibilidade de retorno ao mesmo.
- 8.6. Havendo vagas não preenchidas e não havendo candidatos em lista de espera, o preenchimento se dará conforme tópico 10 desta Chamada.
- 8.7. A partir da primeira chamada, a Comissão Local poderá, a seu critério e considerando a necessidade de cada curso e a viabilidade do campus, realizar chamada regular e/ou proceder com a convocação de candidatos adicionais para cadastro reserva ou para comparecimento ao campus para a Chamada Oral Presencial.
- 8.8. Caso haja convocação para comparecimento ao campus para a Chamada Oral Presencial, a execução da Chamada Oral somente poderá ocorrer a partir do 3º (terceiro) dia útil a contar do dia da publicação do documento convocatório, e o documento convocatório deverá definir os procedimentos, o local, a data e o horário para comparecimento.
- 8.9. Para a Chamada Oral Presencial, serão convocados os candidatos referentes à quantidade de vagas disponíveis por curso também e os candidatos adicionais.
- 8.10. Os candidatos adicionais são aqueles que permanecerão em Lista de Espera, porém poderão ser chamados durante a Chamada Oral Presencial para verificação de atendimento às regras para matrículas CASO os candidatos de classificações

DOS TIPOS DE  
CHAMADAS

superiores não compareçam ou não tenham a matrícula deferida.

- 8.11. A Comissão Local definirá a quantidade de candidatos adicionais a serem convocados, conforme viabilidade infraestrutural, de pessoal e/ou de biossegurança.
- 8.12. Os candidatos convocados deverão atender às regras, aos procedimentos, local, data e horários definidos na convocação e deverão comparecer portando obrigatoriamente a documentação necessária para verificação de atendimento às regras para matrículas listadas no item 8.4 deste edital.
- 8.13. Na Chamada Oral Presencial, a Comissão Local chamará oral e publicamente os candidatos, respeitando-se a classificação e a disponibilidade de vagas por curso.
- 8.14. Os convocados que não estiverem presentes, mas forem chamados pela Comissão serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, viabilizando ao IFAM chamar o candidato subsequente da classificação por curso.
- 8.15. Os convocados que estiverem presentes e forem Chamados pela Comissão serão encaminhados para verificação de atendimento às regras do edital para matrículas.
- 8.16. Os candidatos adicionais que não forem chamados pela Comissão, mesmo estando presentes, permanecerão em lista de espera e deverão aguardar novas chamadas/convocações, se houver, acompanhando a página deste processo seletivo no site do IFAM.
- 8.17. Portanto, na execução da Chamada Oral Presencial, serão desclassificados os candidatos convocados que:
- I - sejam chamados para verificação de atendimento às regras para matrículas, mas não estejam presentes;
  - II - não atendam a uma ou mais regras da Convocação e deste Edital; e/ou
  - III - se enquadrem em um ou mais critérios de desclassificação dispostos no tópico 9.
- 8.18. Não sendo possível ao candidato o comparecimento à chamada oral presencial no local, data e/ou horário determinados, será permitida a representação por pais ou responsáveis em caso de candidatos menores de 18 anos de idade ou o comparecimento por PROCURAÇÃO (ver modelo de procuração na página: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula> ).

## 9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Será desclassificado, no ato da verificação de atendimento às regras para matrícula caso convocado, o candidato que:
- I - não comprove documentalmente ser o candidato convocado dentro do prazo da Chamada;
  - II - não comprove atendimento a todas as regras e pré-requisitos deste Edital dentro do prazo da Chamada; e
  - III - não efetuar a matrícula dentro do prazo e nos termos estabelecidos neste Edital e na Chamada.
- 9.2. APÓS A MATRÍCULA, o discente poderá ter sua matrícula cancelada e seu direito à vaga vedado nos seguintes casos:
- I - não comparecimento às aulas do curso nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, sem prévia justificativa, conforme Parágrafo único do Art. 64 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM;
  - II - detecção de falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, conforme Art. 65 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.

## 10. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS

- 10.1. Havendo vagas não preenchidas e não havendo candidatos em lista de espera, o preenchimento das vagas residuais se dará da seguinte forma:
- I - (opcional ao campus) análise individual de viabilidade pedagógica de flexibilização excepcional dos pré-requisitos, podendo:
    - a) reconvocar candidatos desclassificados se houver; e/ou
    - b) convocar candidatos eliminados se houver.
  - II - remanejamento das vagas disponíveis primeiramente ao edital de Transferência Facultativa e secundariamente ao edital de Portador de Diploma.
- 10.2. No caso de ocorrência do disposto no inciso I do item 10.1 deste Edital, a análise deverá ser realizada por setores competentes do campus, devendo ser emitido parecer a ser anexado à pasta do estudante, caso matriculado, junto ao TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO preenchido e assinado pelo estudante referente à sua responsabilidade no processo de ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento acadêmico.

10.2.1 A análise será realizada de forma individualizada, considerando-se a viabilidade pedagógica de flexibilização dos pré-requisitos para a situação de cada candidato. A flexibilização, se houver, envolverá, portanto, apenas os candidatos que tenham sido deferidos pelo Parecer do campus.

**11. DA VALIDADE DO EDITAL**

- 11.1. Este Edital será válido para o preenchimento de vagas remanescentes referentes a anos anteriores e poderá ser aproveitado para preenchimento de vagas residuais do processo seletivo do ano letivo vigente.
- 11.2. O preenchimento das vagas previstas neste Edital poderá ocorrer até no máximo 30 (trinta) dias ininterruptos a contar do início do período letivo.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Aqueles que vierem a se inscrever neste Edital de Reopção de Cursos declaram conhecer e atender às disposições contidas neste Edital e submeter-se a elas.
- 12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na página ESTUDE NO IFAM de todos os documentos referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 12.3. A qualquer tempo, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, ele será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.
- 12.4. É de responsabilidade do candidato consultar as limitações de aproveitamento na Organização Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução N. 94, a fim de evitar, após sua matrícula e solicitação, ser surpreendido em caso de indeferimento.
- 12.5. O processo de aproveitamento das disciplinas ocorrerá de acordo com o Calendário Acadêmico do campus, seguindo as regras do Capítulo VIII do Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução N° 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015 com alterações e inclusões da Resolução N°63 CONSUP/IFAM, de 24 de novembro de 2017. Disponível em: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/normativos/graduacao>
- 12.6. A reopção de curso será permitida uma única vez ao discente regularmente matriculado, a partir do 2º módulo/semestre ou período.
- 12.7. Os casos omissos neste Processo Seletivo serão analisados e resolvidos pela Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Central) em primeira instância, pelo Departamento de Acesso e Processo Seletivo do Ensino (DAPSE) em segunda instância e pela Pró-Reitoria de Ensino em terceira e última.

**13. INFORMAÇÕES**

- 13.1. Acesso ao Edital e aos documentos relacionados a este Processo Seletivo:  
I - PÁGINA PRINCIPAL DO PROCESSO SELETIVO 2024/2: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2024-2>
- 13.2. Acesso a informações adicionais relacionadas aos processos seletivos:  
I - NORMATIVOS: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/normativos>  
II – MODELOS DE DOCUMENTOS: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula>
- 13.3. Siga o canal "Estude no IFAM" no WhatsApp: <https://whatsapp.com/channel/0029VaSQd6o8qlzusy8Q4r45>
- 13.4. Dúvidas sobre o EDITAL, as INSCRIÇÕES, os RESULTADOS PRELIMINARES e FINAIS:  
**COMISSÃO CENTRAL:**  
E-MAIL: [estudenoifam@ifam.edu.br](mailto:estudenoifam@ifam.edu.br)  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 10h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 13.5. Dúvidas sobre VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS, CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA, MATRÍCULAS ou sobre QUAISQUER ETAPAS E PROCEDIMENTOS após a primeira chamada para matrículas:

**CAMPUS MANAUS CENTRO:**

ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro N°1975 – Centro CEP 69020-120  
E-MAIL: [cpsai.cmc@ifam.edu.br](mailto:cpsai.cmc@ifam.edu.br)  
SITE DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 9h às 12h e 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL:**

ENDEREÇO: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, 1672, Distrito Industrial. Manaus/AM. CEP: 69075-351  
LOCAL DE ATENDIMENTO: na Coordenação de Registros Acadêmicos - CRA- Campus Manaus Distrito Industrial  
CONTATO: [cpsai\\_cmdi@ifam.edu.br](mailto:cpsai_cmdi@ifam.edu.br)  
INSTAGRAM: [https://instagram.com/ifam\\_cmdi](https://instagram.com/ifam_cmdi)  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 09h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados



**CAMPUS MANAUS ZONA LESTE:**

ENDEREÇO: Av. Cosme Ferreira, 8045, Bairro Gilberto Mestrinho

LOCAL DE ATENDIMENTO: Sala 16, Bloco A - Secretaria do Departamento de Graduação e Pós-Graduação

CONTATO: (92) 98644-9325

E-MAIL: [cmzl.matricula@ifam.edu.br](mailto:cmzl.matricula@ifam.edu.br)

INSTAGRAM: <https://instagram.com/ifamcmzl>

SITE DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl>

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 11h30 e 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Manaus (AM), 01 de agosto de 2024

**ROSANGELA SANTOS DA SILVA**

PRÓ-REITORA DE ENSINO

PORTARIA Nº 1.763/GR/IFAM, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022



**ANEXO I  
CRONOGRAMA\***

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
1.	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01 de agosto de 2024	Página ESTUDE NO IFAM
2.	INSCRIÇÕES	De 10h do dia 06 de agosto até 17h do dia 20 de agosto (horário de Manaus)	Formulário online
3.	HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	26 de agosto	Página ESTUDE NO IFAM
4.	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS contra a Homologação Preliminar	Até 28 de agosto	Por e-mail - <a href="mailto:recursos.seletivo@ifam.edu.br">recursos.seletivo@ifam.edu.br</a>
5.	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS e HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	30 de agosto	Página ESTUDE NO IFAM
6.	Análise dos Registros Escolares dos discentes homologados	13/09/2024	Comissão responsável
7.	RESULTADO PRELIMINAR	16/09/2024	Página ESTUDE NO IFAM
8.	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS contra o Resultado Preliminar	Até 18/09/2024	Página ESTUDE NO IFAM
9.	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	19/09/2024	Página ESTUDE NO IFAM
10.	PUBLICAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA	19/09/2024	Página ESTUDE NO IFAM
11.	PERÍODO DE MATRÍCULA DA PRIMEIRA CHAMADA	Período a ser estipulado na chamada, podendo-se iniciar no dia 20/09/2024	No campus
12.	PUBLICAÇÃO DAS CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA (se houver)	Até 27/09/2024	Página ESTUDE NO IFAM

\* Cronograma passível de alterações.



